Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.737, DE 31 DE OUTUBRO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da 11a. Delegacia Regional de Saúde, para construção compartilhada de 15 módulos sanitários.

Parágrafo Primeiro - Os módulos de que trata o presente artigo serão construídos no modelo PROSAN e instalados em diversos bairros pobres.

Art. 2o. - Para o cumprimento do Artigo 1o. desta Lei, o Município fornecerá os seguintes materiais:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
- Areia média, quartzoza, isenta de impurezas	m3	17
- Pedra britada uniforme, número 00 (pedrisco)	m3	10
- Cimento Portland 320, fabricação recente, em embalagem hermética de 50Kg	saco	110
- Ferro redondo para construção, diametro 3,4mm, em barra	Kg	320
- Bobina de papel para embrulho	peça	03

Art. 3o. - A despesa decorrente da presente Lei será atendida com a seguinte Dotação Orçamentária:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

08 - SEC. MUNICIPAL DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
01 - SEC. MUNICIPAL DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
15814872.019 - Ações para Atendimento Comunitário e Bem-Estar Social
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 31 DE OUTUBRO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração